



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR CÍVICO-MILITAR, NO ÂMBITO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 025/2026/DRE/SEDUC/MT**

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA- DRE, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 11.668, de janeiro de 2022, o Decreto nº 1.293, de 15 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 002/2026/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado emergencial para atendimento do Programa Escolas Estaduais Cívico-Militares do Estado de Mato Grosso e/ou na SEDUC, conforme os termos e condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Diretoria Regional de Educação - DRE de Pontes e Lacerda - MT , destinado à formação de cadastro de reserva para futura designação/contratação temporária de profissionais para atuação nas Unidades Escolares Cívico-Militares jurisdicionadas à respectiva DRE.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda - MT às quais o candidato deverá submeter-se, sob pena de eliminação/ desclassificação do certame

**1.3.** A DRE prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: [pla.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:pla.cogpe@edu.mt.gov.br).

**1.4.** O cadastro de reserva confere apenas expectativa de direito à contratação, estando estas condicionadas ao interesse e conveniência da Administração Pública, à ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo, não implicando, em hipótese alguma, obrigação de designar/contratar imediata ou futuramente os candidatos classificados.

**1.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um município de sua preferência para atuação.

**1.6.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Pontes - MT.

### **2 - DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO**

**2.1.** A seleção de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, com o exercício das funções com exigência de:

**I.** Oficial de Gestão Educacional Militar;

**2.2.** O cadastro de reserva gera apenas expectativa de direito à contratação/designação, condicionada à necessidade da unidade escolar, à disponibilidade de vagas e ao interesse da Administração Pública.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão a partir das **do dia 02/06/2026 até às 23h59 do dia 06/06/2026**, consoante ao Cronograma previsto no Anexo I, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: <https://dreponteselacerda.com.br/site/>.



**3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo e o município da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda - MT para o qual pretende concorrer.

**3.3.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, com tamanho máximo de 10MB, os seguintes documentos comprobatórios, sendo esta fase de caráter classificatório e eliminatório, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa deste Processo Seletivo:

**I.** Carteira de Identificação Militar (expedida pelo Ministério da Defesa, pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros) ou Certificado de Reservista;

**3.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação para pontuação previsto no Anexo IV - Barema, sob pena de não pontuação.

**3.4.** São pré-requisitos para participação deste processo seletivo:

**I.** Oficial de Gestão Cívico Militar e Oficial de Gestão Educacional Militar, comprovar a condição de Oficial das Forças Auxiliares (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) ou das Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica).

**II.** Monitores, comprovar a condição de praça das Forças Auxiliares (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar) ou das Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), que tenham cumprido, no mínimo, o período obrigatório de serviço na respectiva força.

**3.5.** A inscrição pelo link e a inserção correta dos documentos é de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.6.** A falta de qualquer documento no ato da inscrição resultará no indeferimento da inscrição.

**3.7.** É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**3.8.** O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

**3.9.** Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

#### **4 - DAS VAGAS**

**4.1.** A seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais, com atuação conforme a demanda da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda.

**4.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE de Pontes e Lacerda, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**4.3.** Os eventuais chamamentos dos candidatos selecionados para a ocupação das vagas disponibilizadas serão realizados por meio do e-mail informado no ato da inscrição, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**4.3.1.** Na ausência de Oficial de Gestão Educacional Militar, poderá ser convocado, pelas Diretorias Regionais ou Diretoria Metropolitana de Educação, candidato classificado para o cargo de Monitor, desde que possua nível superior, exclusivamente para assegurar a continuidade das atividades da unidade escolar.

**4.3.2.** A convocação de candidato Monitor para exercer a função de Oficial de Gestão Educacional Militar somente ocorrerá quando não houver candidato disponível para os cargos de Oficial de Gestão Educacional Militar, devendo ser observada a hierarquia militar, considerando que o Monitor não poderá substituir Oficial quando houver Oficial apto para o exercício da função.

#### **5 - DAS ETAPAS**



**5.1.** O processo de seleção ocorrerá em 3 (três) etapas, sendo:

**5.2.1.** Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório: Envio da documentação obrigatória, bem como para pontuação no Anexo IV - Barema.

**5.2.2.** Etapa II - Análise Curricular e de experiência, de caráter classificatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo IV.

**5.2.3.** A análise curricular e de experiência incluirá a pontuação no Barema, levando em consideração a Avaliação classificatória com base no Barema, considerando:

**5.2.2.** Para a análise curricular, conforme Anexo II, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar toda a documentação necessária para a pontuação no Barema. A documentação deverá estar organizada, digitalizada de forma legível e anexada corretamente nos campos indicados. A ausência ou o envio inadequado de qualquer documento, acarretará a não pontuação.

**5.2.2.1.** Todos os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.

**5.2.3.** A análise curricular será realizada com base na documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Avaliação de Títulos, Cursos e Experiência Profissional.

**5.3.** Etapa III: Curso de Formação, Curso obrigatório, com carga horária de 20 horas, ofertado em ambiente virtual pela SEDUC. A não conclusão poderá implicar reposicionamento para o final da lista ou impedimento de contratação.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado do e-mail: [pla.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:pla.cogpe@edu.mt.gov.br), e deverá ser realizado no período previsto no Cronograma (Anexo I), contra as seguintes situações:

**I.** ao indeferimento da inscrição;

**II.** resultado da pontuação atribuída no barema.

**6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail disponibilizado no cronograma, no prazo previsto no Cronograma do **Anexo I**, os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente respondidos pela respectiva DRE.

**6.2.1.** Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido liminarmente. Além disso, deve o recurso:

**I.** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

**II.** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**6.5.** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora.



**6.6.** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

## **7 - DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** A classificação final será feita em ordem decrescente da pontuação do Barema, com listas por município.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I.** maior tempo de serviço na força;
- II.** antiguidade militar;
- III.** maior idade.

## **9- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A convocação será realizada pela Diretoria Regional de Educação, conforme surgimento de vagas.

**9.2.** O candidato poderá aceitar ou recusar a vaga ofertada. Em caso de recusa ou não comparecimento, permanecerá na lista, sendo reposicionado conforme as regras do Edital.

**9.3** Será vedada a contratação do(a) candidato(a), nos termos das disposições previstas no item 13 do Edital nº 002/2026/GS/SEDUC/MT.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O processo seletivo não garante a vaga imediata ao candidato, apenas expectativa de direito, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

**10.2.** Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece o Anexo I da Instrução Normativa nº 05/2025 SEPLAG.

**10.3.** A rescisão contratual, por iniciativa da Administração Pública, poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

**10.4.** Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos pela Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda.

**10.5.** Fica reservado à Diretoria Regional de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

**10.6.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo **I** - Cronograma;

Anexo **II** - Barema;

Anexo **III** - Funções;

Anexo **IV** - Do quadro DRE/DME e Municípios;

Anexo **V** - Declaração de Não Acúmulo de Cargos;

Anexo **VI** - Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com o exercício do cargo;

Anexo **VII** - Declaração de Experiência Profissional em Escola Cívico-Militar;

Anexo **VIII** - Declaração de Não Participação de Gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil.



Pontes e Lacerda -MT, 02 de junho de 2026.

  
ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES  
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA

**Anexo I - Cronograma**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital de divulgação do Edital	02/06/2026	Site da DRE: <a href="https://dreponteselacerda.com.br/site/">https://dreponteselacerda.com.br/site/</a>
Período de impugnações ao Edital	02/03/2026	E-mail: <a href="mailto:pla.cogpe@edu.mt.gov.br">pla.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
Divulgação do resultado das análises das impugnações	03/03/2026	No e-mail
Período de inscrições	02/06/2026 a 06/03/2026	<a href="https://forms.gle/u81jbfWnA8svfDKXA">https://forms.gle/u81jbfWnA8svfDKXA</a>
Período de Análise das inscrições	08/06/2026	DRE de Pontes e Lacerda
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	09/06/2026	RECURSO: E-mail: <a href="mailto:pla.cogpe@edu.mt.gov.br">pla.cogpe@edu.mt.gov.br</a> TÍTULO: 025/2026/DRE/SEDUC/MT - CÍVICO-MILITARES
Resultado Final	10/06/2026	No site da DRE: <a href="https://dreponteselacerda.com.br/site/">https://dreponteselacerda.com.br/site/</a>



Curso de Formação	<u>A ser realizado até o ato da convocação</u>	Portal AVADEP
Convocação do candidato nas DREs/ DME	11/06/2026	Coordenadoria de Gestão de Pessoas das DREs/ DME
Início das Atividades	Imediato	Unidade Escolar

## Anexo II - Barema

### 1. Patente Militar

<b>Patente (graduação ou posto)</b>	<b>Pontuação</b>
Coronel ou Capitão de Mar e Guerra	25 pontos
Tenente Coronel ou Capitão de Corveta	23 pontos
Major ou Capitão de Fragata	22 pontos
Capitão ou Capitão-Tenente	18 pontos
Primeiro Tenente	15 pontos
Segundo Tenente	14 pontos
Aspirante a Oficial ou Guarda-Marinha	13 pontos
Suboficial ou Subtenente	10 pontos
Primeiro Sargento	8 pontos
Segundo Sargento	7 pontos
Terceiro Sargento	6 pontos
Cabo ou Taifeiro	3 pontos
Soldado Efetivo Profissional	2 pontos
Soldado Efetivo Variável	1 ponto



## 2. Tempo de Serviço Militar

<b>Tempo de Serviço Militar (exclusivamente)</b>	<b>Pontuação</b>
1 (um) ponto a cada ano de serviço	Até 23 anos de serviço

## 3. Experiência em Atividades Educacionais

<b>Experiência em atividades educacionais</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 2 anos de experiência	20 pontos
Até 02	15 pontos
Até 1 ano	10 pontos

## 4. Experiência em Atividades Cívico - Militar

<b>Experiência em atividades educacionais nas escolas cívico-militares estaduais</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 2 anos de experiência	30 pontos
De 1 ano e 1 dia a 2 anos e 11 meses:	25 pontos
De 06 meses e 1 dia a 1 ano:	20 pontos
De 01 a 06 meses	5 pontos

## 5. Cursos e Capacitações Correlatos

<b>Cursos e capacitações</b>	<b>Pontuação</b>
Cursos e capacitações na área cívico-militar, com carga horária mínima de 20h, concluídos nos últimos dois anos até 30/10/2025.	15 pontos
Curso de formação de instrutor, monitor ou correlato no âmbito educacional (mín. 20h)	10 pontos
Curso de Gestão e Liderança ( mín. 20h)	5 pontos

## 6. Formação Acadêmica



<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	20 pontos
Mestrado	15 pontos
Pós-graduação	10 pontos
Ensino Superior	5 pontos
Ensino Médio completo	2 pontos
Ensino Fundamental completo	1 ponto

**Obs.: Será considerado apenas a maior titulação, não sendo acumulativo.**

### **Anexo III - Funções**

	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PATENTE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Militares do Estado de Mato Grosso</b>	Oficial de Gestão Cívico-Militar e Oficial de Gestão Educacional	Oficial	40H	Conforme a Lei 12.786 de 2025
	Monitor	Praça	40H	Conforme a Lei 12.786 de 2025
<b>Militares de Outras Forças Armadas</b>	Oficial de Gestão Cívico-Militar e Oficial de Gestão Educacional	Oficial	40H	Conforme a Lei 12.786 de 2025
	Monitor	Praça	40H	Conforme a Lei 12.786 de 2025

### **ANEXO IV - Do Quadro DRE e Municípios**

<b>DRE/DME</b>	<b>Município</b>	<b>Função</b>
Pontes e Lacerda - MT	Campos de Júlio	Oficial de Gestão Educacional Militar



### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço acumulação remunerada em qualquer outro cargo, emprego ou função pública na esfera municipal, estadual, federal e privada. Por ser verdade, firmo.

Local-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE  
INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos  
os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional,  
penalidade disciplinar de suspensão ou condenação aplicada por qualquer órgão público ou  
entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a  
presente DECLARAÇÃO.

Local-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLA CÍVICO-MILITAR

Declaro para os devidos fins que (nome completo do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, atuou (nome da  
escola/instituição cívico-militar) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
pelo período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, na função de  
\_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo a  
presente declaração.

Local-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CHEFIA DO SETOR



**Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de contratação temporária no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerência ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Local-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

DECLARANTE